



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 042/2022

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.886.742/0001-15, com sede na AV V 6 N.º : 00, **Cidade** : Aparecida de Goiânia, CEP : 74937-600, neste ato representado pelo seu sócio diretor **JHONATAN CORREA DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03900928355 DETRAN/GO e CPF N.º 012.875.391-90, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sito na Rua. 02, s/n, Setor Araguaia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal**, por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos os itens citados na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 25.800,00** a serem pagos até 15 (dias) item dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

Lote	Codigo TCEMT	UND . Forn .	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA /DOS ITENS	Quantit ativo	Valor unitário	Valor total
29	285815-0	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VÁLVULA INDICADO P/ PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENÇA DE AERO	AURA LIFE	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		DISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUÁRIO, APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PÓ DE CARVÃO, CHUMBO, FERRO, SÍLICA, ALUMÍNIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TÊXTIL, CIMENTO, MINÉRIO DE FERRO, MINÉRIO DE CARVÃO, TALCO, POEIRA DE GRÃO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVAÇÃO DA ÁREA DE SEGURANÇA, HIGIENE, MÉDICO DO TRABALHO, CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA( N95 PFF2), APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE.				
<b>TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 25.800,00</b>

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 – Da CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
- 8.1.2 – Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.
- 8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 006/2022.

#### 8.2 – Da CONTRATADA:

- 8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.
- 8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos uniformes.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 006/2022.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a **Portaria nº 065/GP/2022**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal **RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO**.

### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
- 13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Leverger - MT. 20 de Abril de 2022.

Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires  
Prefeita Municipal  
Contratante

Jhonatan Correa da Silva  
Alphamed Com. de Prod.s Hospitalares LTDA  
Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: